



GOVERNO DE SANTA CATARINA  
Secretaria de Estado da Saúde  
Comissão Intergestores Bipartite

### DELIBERAÇÃO 447/CIB/13

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, em sua 180ª reunião ordinária do dia 26 de setembro de 2013,

Considerando a Política Nacional de Regulação instituída pela Portaria GM/MS nº 1.559, de 1º de agosto de 2008, que prevê a operacionalização da regulação do acesso por meio de Centrais de Regulação;

Considerando a necessidade de regular o acesso aos serviços de urgências e internações hospitalares no Estado de Santa Catarina, criando instrumentos para organizar os fluxos e responsabilidades, racionalizando a utilização dos recursos disponíveis e garantindo o acesso do cidadão a todos os níveis de atenção à Saúde;

Considerando o Art. 5º da Portaria SAS/MS nº 1.792 de 22 de agosto de 2012, que condiciona a implantação dos componentes de referência das linhas de cuidado prioritárias e das redes temáticas nas Centrais de Regulação;

Considerando a obrigatoriedade de regular as consultas, exames especializados de média e alta complexidade, internações hospitalares, eletivas e de urgências, para garantir o incentivo financeiro das Redes de Atenção à Saúde;

Considerando que a Central de Regulação de Internações Hospitalares regula o acesso das internações hospitalares de média e alta complexidade, de procedimentos eletivos e de urgência;

Considerando a Deliberação nº 40/CIB/13, de 21 de fevereiro de 2013, que aprova o Plano de Organização das Centrais de Regulação para o Estado de Santa Catarina, organizadas em Macrorregiões de Saúde, descentralizando a regulação do acesso;

Considerando a deliberação nº 370/CIB/13, de 22 de agosto de 2013 que altera o escopo estabelecido para organização das Centrais de Regulação Macrorregionais nos Capítulos 3 e 6 do Plano Estadual de Organização das Centrais de Regulação, anexo à Deliberação nº 40/CIB de 21 de fevereiro de 2013;

Considerando que os fluxos da internação estão ligados à capacidade instalada de leitos na rede de serviços de saúde e consistem na alocação do leito e na autorização dos procedimentos hospitalares, por meio da Autorização de Internação Hospitalar – AIH.

### RESOLVE

Art.1º Fica estabelecido que a partir do funcionamento das Centrais de Regulação Macrorregionais de Internações Hospitalares no Estado de Santa Catarina será

disponibilizada faixa numérica de AIH's, a partir da cota dos 7%, para serem cadastradas no sistema SISREG, viabilizando a regulação das solicitações de internações hospitalares e a imediata garantia da AIH para a unidade solicitante.

§ 1º A cota de AIH's da Alta Complexidade (que atualmente está sob gestão das Gerências Regionais de Saúde) e a cota de AIH's classificadas como diversos, deverão ser disponibilizadas nas Centrais de Regulação Macrorregionais de Internações Hospitalares.

§ 2º A cota de AIH's da Campanha de Cirurgias Eletivas também será disponibilizada nas Centrais de Regulação Macrorregionais de Internações Hospitalares, entretanto com ordem numérica específica do Mutirão. Os solicitantes deverão especificar nas solicitações inseridas no sistema SISREG que se trata de internação para realização de procedimento da Campanha de Cirurgias Eletivas (Mutirão).

Art. 2º Para disponibilização da faixa numérica de AIH's, correspondente à abrangência das Centrais de Regulação Macrorregionais de Internações Hospitalares, fica definido o fluxo a seguir:

I - Na medida em que forem estruturadas as Centrais de Regulação Macrorregionais de Internações Hospitalares, a Gerência dos Complexos Reguladores (GECOR/SUR) solicitará à Diretoria de Planejamento, Controle e Avaliação do SUS (DIPA/SUG) a faixa numérica de AIH's;

II - A DIPA/SUG verificará junto à Gerência de Controle e Avaliação do Sistema (GECO) a Programação Pactuada Integrada - PPI Hospitalar da Macrorregião e encaminhará à Gerência de Programação em Saúde (GEPRO) para confecção da respectiva faixa numérica das AIH's;

III - Após a liberação pela DIPA/SUG da faixa numérica das AIH's, a GECOR/SUR repassará às Centrais de Regulação Macrorregionais de Internações Hospitalares;

Art. 3º As Centrais de Regulação Macrorregionais de Internações Hospitalares, através do SISREG, promoverão a Câmara de Compensação de AIH's, pois havendo sobra de AIH no sistema, mesmo que algum município tenha esgotado os 7%, será permitido à regulação do acesso conforme critérios de classificação de risco e a garantia da AIH para a respectiva internação do paciente.

Art. 4º Os Municípios que tiverem Central de Regulação de Internações Hospitalares implantadas na sua Macrorregião e possuírem pactuações para outras regiões, ficarão com esta cota de AIH sob sua gestão, até que a Central de Regulação de Internações Hospitalares desta região estejam em funcionamento.

Art. 5º As Centrais de Regulação Macrorregionais de Internações Hospitalares deverão encaminhar, mensalmente, relatório (físico) das internações reguladas e das AIH's utilizadas no mês anterior, por município de origem do paciente e por hospital, às Secretarias Municipais de Saúde para monitoramento, controle e avaliação e à DIPA/SUG, a fim de serem procedidos os ajustes da PPI hospitalar.

Art. 6º A GEPRO apresentará, quadrimestralmente, relatório gerencial (físico e financeiro) do processamento das AIH's de cada Central de Regulação Macrorregional de Internações

Hospitales à Comissão Intergestores Regionais (CIR), à Câmara Técnica de Gestão e à Comissão Intergestores Bipartite (CIB), para avaliação e planejamento de ações que se fizerem necessárias, garantindo o acesso dos usuários na rede de assistência à saúde.

§ Único: As CIRs, bimestralmente, deverão encaminhar relatório de acompanhamento à CIB, referente a regulação de internações hospitalares das suas respectivas regiões de saúde, após a Central Implantada.

Art. 7º Esta Deliberação entra em vigor a partir do funcionamento das Centrais de Regulação Macrorregionais de Internações Hospitalares, em cada Macrorregião de Saúde do Estado de Santa Catarina, conforme desenho e escopo das Centrais de Regulação aprovados nas Deliberações nº 40/CIB/13 e nº 370/CIB/13.

Art. 8º A SES fará o acompanhamento do impacto financeiro para fazer o ressarcimento ao Município, quanto o teto for extrapolado.

Art. 9º Ficam revogados os itens correspondentes à internações hospitalares da Deliberação 425/CIB/2010.

Florianópolis, 26 de setembro de 2013.



**TÂNIA EBERHARDT**  
Coordenadora CIB/SES



**LUIS ANTONIO SILVA**  
Coordenador CIB/COSEMS